

[REDACTED]

**PORTARIA N.º 07/2022 - ROTA DO TRANSPORTE RURAL - MUNICÍPIO DE ITAPORÃ**

O Dr. Caio Márcio de Britto, Juiz Eleitoral da 43ª Zona, Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os percursos apresentados pela Prefeitura Municipal de Itaporã, a serem executados nas Eleições Gerais de 2022, a realizar-se em 02/10/2022 (primeiro turno) e 30/10/2022 (segundo turno), nos termos da Lei 6.091/74;

Considerando que alguns distritos onde funcionam seções eleitorais não dispõem de linha diária de transporte coletivo, principalmente aos domingos, data as próximas Eleições;

Resolve:

Art. 1º. Fica estabelecido o QUADRO GERAL DE TRAJETOS E HORÁRIOS PROGRAMADOS a serem cumpridos pelos veículos que farão o transporte gratuito de eleitores e que serão credenciados pela Justiça Eleitoral para as Eleições 2022, no município de Itaporã/MS;

TRAJETO 1: ITAPORÃ - ALDEIA JAGUAPIRU

MOTORISTA: ANTÔNIO MAURÊNCIO

ÔNIBUS/PLACA: LAJ 4793

PARTIDA: PRAÇA DE ITAPORÃ - DESTINO: ALDEIA JAGUAPIRU

Às 7h saída da Praça de Itaporã para a Aldeia Jaguapiru

Às 9h da saída da Aldeia Jaguapiru para a praça de Itaporã

Às 13h saída da Praça de Itaporã para a Aldeia Jaguapiru

Às 15h saída da Aldeia Jaguapiru para a praça de Itaporã

TRAJETO 2: ITAPORÃ - ALDEIA JAGUAPIRU

MOTORISTA: NIUCLÉIA COUTO

ÔNIBUS/PLACA: CGR 9594

PARTIDA: ROTATÓRIA CENTRAL - DESTINO ALDEIA JAGUAPIRU

Às 7h saída da Aldeia Jaguapiru para Itaporã - Rotatória Central

Às 9h da saída da Rotatória Central de Itaporã para a Aldeia Jaguapiru

Às 13h saída da Aldeia Jaguapiru para Itaporã - Rotatória Central

Às 15h da Rotatória Central de Itaporã para a Aldeia Jaguapiru

TRAJETO 3: ITAPORÃ - ALDEIA BORORÓ

MOTORISTA: LAURO MEDEIROS

ÔNIBUS/PLACA: LOA: 1230

PARTIDA: PRAÇA CENTRAL DE ITAPORÃ - DESTINO ALDEIA BORORÓ PASSANDO PELA FAZENDA KAIUANA E COLA COLA

Às 7h saída da praça de Itaporã para a Aldeia Bororó

Às 7h30 da Aldeia Bororó para Praça de Itaporã

Às 13h saída de Itaporã para a Aldeia Bororó

Às 13h30 da Aldeia Bororó para Praça de Itaporã

TRAJETO 4: ITAPORÃ - FAZENDA MANOEL DE MATOS - PEROBA

MOTORISTA: BENJAMIM DE OLIVEIRA

ÔNIBUS/PLACA: QAB: 8A99

PARTIDA: PRAÇA CENTRAL DE ITAPORÃ - FAZENDA MANOEL DE MATOS - PEROBA

Às 7h saída da Fazenda Fazenda Manoel de Matos Peroba para a praça de Itaporã

Às 10h saída da praça de Itaporã para a Fazenda Fazenda Manoel de Matos Peroba

TRAJETO 5: DISTRITO DE CARUMBÉ - ITAPORÃ

MOTORISTA: JOÃO PAULO

ÔNIBUS/PLACA: OOM 6922

PARTIDA: ESCOLA 10 DE DEZEMBRO NO DISTRITO DE CARUMBÉ

Às 7h saída da Escola 10 de Dezembro no Distrito do Carumbé

7h30 chegada em Itaporã na praça central

Às 11h saída de volta da praça central de Itaporã para Escola 10 de Dezembro no Distrito do Carumbé

Às 13h30 saída da Escola 10 de Dezembro no Distrito do Carumbé

14h chegada em Itaporã na praça central

TRAJETO 6: DISTRITO DE SANTA TEREZINHA - ITAPORÃ - PASSANDO POR PIRAPORÃ E MONTESE

MOTORISTA: SEBASTIÃO DOS SANTOS

ÔNIBUS/PLACA: KSY 5874

PARTIDA: ESCOLA PRINCESA IZABEL NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA

Às 7h saída da Escola Princesa Izabel no Distrito de Santa Terezinha

7h20 chegada na Escola Olívia Paula no Distrito de Piraporã

7h50 chegada na Escola Senador Saldanha Derzi no Distrito de Montese

8h10 Chegada na praça central de Itaporã

13h Saída da Praça central de Itaporã

13h20 na Escola Senador Saldanha Derzi no Distrito de Montese

13h50 chegada na Escola Escola Olívia Paula no Distrito de Piraporã

14h15 chegada na Escola Princesa Izabel no Distrito de Santa Terezinha

TRAJETO 7: ITAPORÃ - CANHADÃO - ARASSELVA

MOTORISTA: EDICÉIA BATISTA

ÔNIBUS/PLACA: HTO 1739

PARTIDA: ESCOLA PRINCESA IZABEL NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA

Às 7h saída da Praça central de Itaporã

7h15 chegada no Canhadão

7h40 chegada na Arasselva

Às 11h saída da Praça central de Itaporã

11h15 chegada no Canhadão

11h40 chegada na Arasselva

Art. 2º. Os roteiros e trajetos deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que o descumprimento do trajeto, horário, publicidade nos veículos ou a violação de qualquer norma da legislação Eleitoral poderá implicar em apreensão do veículo se não houver outra maneira de regularizar a situação imediatamente, ficando o infrator sujeito a responder por crime eleitoral de desobediência.

Parágrafo único. Embora estejam definidos os pontos de parada, os motoristas poderão recolher eleitores no percurso desde que haja lugar nos veículos considerando as regras de segurança sanitária previstas nesta Portaria.

Art. 3º. Todos os veículos credenciados deverão portar o dístico com a expressão "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL".

§ 1º. Os veículos não credenciados só poderão ser utilizados por seus proprietários e familiares, para seu transporte até o local de votação, ficando proibido de fazer qualquer outro tipo de transporte de eleitores, sob pena de prisão em flagrante dos envolvidos e instauração de inquérito pela Polícia Federal, salvo os proprietários rurais que se credenciarem previamente no Cartório Eleitoral.

Art. 5º. Os motoristas devem ficar atentos e intervir quando qualquer pessoa estiver fazendo propaganda eleitoral por ocasião do transporte, encaminhando-as, se necessário, ao Delegado da Polícia Civil para apuração de eventual crime eleitoral.

Art. 6º. Nenhum veículo credenciado para essa finalidade poderá conter propaganda política e dentro deles não poderá ser feita tal propaganda.

Parágrafo único. Os Partidos e Coligações podem fiscalizar eventual propaganda irregular.

Art. 7º. Fica designado para ser Coordenador de Transporte no Município de Itaporã, o Sr. João Pereira Alves.

Art. 8º. As despesas referentes aos veículos colocados à disposição da Justiça Eleitoral para transportes de eleitores que percorrerão as Linhas mencionadas nesta Portaria, e aquelas relativas aos protocolos sanitários mínimos de segurança, serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Itaporã/MS.

Publique-se.

Dourados/MS, 08 de setembro de 2022.

CAIO MÁRCIO DE BRITTO

Juiz Eleitoral

[REDACTED]